



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

LEI Nº 026 PMP/2013

Palminópolis-Go, 11 de Dezembro de 2013.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interio teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 11/12/2013

“Dispõe sobre a organização da administração direta e indireta, cria a diretoria do meio Ambiente e da outras providências”

Art. 1º - Fica alterada o Artigo 3º da Lei nº. 002/2013, para incluir-alterar a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, que será composta por mais uma diretoria passando a seguintes, Diretorias e Departamentos:

- I. Departamento de Esporte e Lazer;
- II. Departamento de Agricultura;
- III. Departamento do Transporte;
- IV. Departamento de Obras Públicas;
- V. Diretoria de Finanças;
- VI. **Diretoria de Meio Ambiente;**

Art. 2º - O Prefeito baixará por Decreto, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, definindo, as atividades específicas, para cada departamento, diretoria, bem como definira as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia, direção e demais cargos componentes das mesmas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Palminópolis-Go, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de dois mil e treze (2013).**

**EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES**  
Prefeito Municipal